



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Chamamento Público Fundass nº 02/2025

Para firmar Termo de Colaboração, por meio da Lei Federal nº 13.019/14, exclusivamente para a produção executiva de apresentações no Desfile de Carnaval de São Sebastião-SP 2025

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, no uso de suas atribuições, homologa e convoca a Entidades Carnavalescas inscritas, para firmar Termo de Colaboração, por meio da Lei Federal nº 13.019/14, exclusivamente para a produção executiva de apresentações no Desfile de Carnaval de São Sebastião-SP 2025.

Considerando o advento da Lei Federal nº 14.567/2023 que reconhece as Escolas de Samba, seus desfiles, sua música, suas práticas, suas tradições como manifestação da cultura nacional, competindo ao Poder Público garantir a livre atividade das Escolas de Samba e a realização de seus desfiles carnavalescos;

Considerando que o Carnaval de São Sebastião está inserido no contexto cultural da população sebastianense e que os desfiles carnavalescos, realizados no município a mais de 50 anos, se tornaram conhecidos por todo o Litoral Norte de São Paulo pelos seus desfiles de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos;

Considerando o cadastro prévio, contínuo e permanente, bem como a homologação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sediadas e com histórico de atuação no Município de São Sebastião no Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião – CAGEC;





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



Considerando o Chamamento Público Fundass nº 02/2025, publicado em 27 de janeiro de 2025 e suas definições;

Considerando a Portaria Fundass nº05/2025, emitida pelo Diretor Presidente da Fundass, que dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais (CIADAC) da Fundass – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, publicada em 27 de janeiro de 2025;

A referida CIADAC avaliou, entre os dias 27 de janeiro e 04 de fevereiro de 2025, as documentações enviadas por cada entidade interessada, seguindo os critérios estabelecidos no Edital Fundass nº 02/2025 conforme lista abaixo:

	Entidade Carnavalesca	CNPJ	Situação
1	Associação Sebastianense das Entidades Carnavalescas- ASEC	55.554.737/0001- 48	Habilitada
2	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba X-9 Litoral Norte/SP	00.812.451/0001-23	Habilitada
3	Grêmio Recreativo Escola de Samba Ki-Fogo	02.253.782/0001-04.	Habilitada
4	Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos de São Francisco	65.510.877/0001-78	Habilitada
5	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Leões da Vila	36.196.853/0001-98	Habilitada
6	Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente da Topolândia	65.512.147/0001-06.	Habilitada com ressalva
7	Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol da Vila Amélia	26.891.831/0001-94	Habilitada com ressalva
8	Grêmio Recreativo Cultural e Social Escola de Samba Flor do Morro	36.191.490/0001-06	Habilitada
9	Grêmio Recreativo Carnavalesco Guerreiros do Samba	15.769.579/0001-29	Habilitada com ressalva



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



Diante de todas as considerações e objetivando a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria nas condições e exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14, a Fundass orienta:

As entidades cujas inscrições foram HABILITADAS deverão encaminhar os documentos listados abaixo, datados e assinados digitalmente pelo responsável legal de cada Organização da Sociedade Civil – OSC, ao e-mail cultura@fundass.com.br;

00. Histórico da Organização da Sociedade Civil;
01. Relação nominal de todos os dirigentes da entidade(constando nome, RG, CPF e endereço);
02. Declaração de funcionamento no endereço declarado;
03. Declaração de vedações;
04. Declaração sob instalações e condições materiais;
05. Certidão contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e período de atuação;
06. Declaração contendo o nome do contador responsável (e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade);
07. Declaração contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo financeiro e de execução da parceria;
08. Declaração da não ocorrência de impedimentos;
09. Declaração de adimplência com o poder público;
10. Declaração de capacidade administrativa;
11. Técnica e gerencial a execução do plano de trabalho;
12. Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações;
13. Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos e prestação de contas, declaração de início de atividade;
14. Minuta do plano de trabalho;
15. Declaração de abertura de conta corrente específica;
16. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
17. Estatuto social atualizado (Decreto 7036/2017) registrado em cartório;
18. Projeto descritivo.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Diante do exposto, faz-se saber que a abertura dos processos individuais, via inexigibilidade por meio da Lei Federal nº 13.019/14, somente serão formalizados e iniciados após o envio da documentação citada acima, em sua totalidade. O repasse financeiro fica condicionado à publicação do Extrato de Inexigibilidade individual e suas prerrogativas, para posterior assinatura do Termo de Colaboração de cada Organização da Sociedade Civil, conforme Anexo I desta Convocação.

São Sebastião, 05 de fevereiro de 2025.

Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente da Fundass
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2025

“Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - Fundass, conforme a Lei Federal nº. 13.019/14, Lei Federal nº Lei 13.204/15, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 9141/2024 e suas possíveis alterações.”

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT’ANNA- FUNDASS, com sede à Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171/179, Centro, São Sebastião-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.680/0001-69, pelo Sr. Diretor Presidente **CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**, portador do RG nº 23.805.545-0 SSP/SP e CPF nº 155116998-37, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA XXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/0001-xx** neste ato representado pelo seu Presidente, **XXXXX**, portador do RG n.º **xx.xxx.xxx-x XXX/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado a **Rua XXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXX**, São Sebastião-SP, CEP **11.XXX-XXX**, doravante denominada **PROPONENTE**, com fundamento no que dispõe a “Lei Federal nº. 13.019/14, Lei Federal nº Lei 13.204/15, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 9141/2024 e suas possíveis alterações”, que regulamentam a matéria, resolvem firmar o presente **Termo de Colaboração**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por **OBJETO** firmar **colaboração para PRODUÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA ESCOLA DE SAMBA XXXXX NO**





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

DESFILE DE CARNAVAL DE SÃO SEBASTIÃO NO ANO DE 2025, consoante Plano de Trabalho.

1.2 O Plano de Trabalho é parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição, e poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

2.1 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados e a previsão de receitas e despesas, na forma dos incisos do art. 22 da Lei nº 13.019/14, deverão constar no Programa de Trabalho proposto pela **PROPONENTE** e aprovado pela **CONCEDENTE**, sendo parte integrante deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.2 De acordo com o Plano de Trabalho, a **PROPONENTE** desenvolverá atividades relativas à área de **PRODUÇÃO DA APRESENTAÇÃO DA ESCOLA DE SAMBA XXXXX**, NO DESFILE DE CARNAVAL DE SÃO SEBASTIÃO, NO ANO DE 2025, no período de janeiro a abril de 2025, compreendido no prazo de vigência deste ajuste.

2.3 Se a **PROPONENTE** não atingir a meta total fixada, ficará obrigada a restituir a **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes aos atendimentos não efetivados, de acordo com o valor da parcela estabelecido na cláusula quarta, no prazo fixado para prestação de contas final, tratada no item nº. 7.1 da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

I – Da PROPONENTE

1. Executar, conforme aprovado pela **CONCEDENTE**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **CONCEDENTE**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão da Comcass – Comissão de Carnaval de São Sebastião;
3. Assegurar a **CONCEDENTE** condições necessárias ao acompanhamento da execução e dos resultados dos serviços, objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, apresentando relatório dos trabalhos executados, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Cultura da Fundass;
4. Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição da **CONCEDENTE** e demais órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da aprovação das contas, os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas com recursos desta **COLABORAÇÃO**, mantendo separadamente aqueles pagos com recursos públicos daqueles pagos com os recursos próprios, inclusive os documentos emitidos por sua contabilidade e respectivos procedimentos contábeis e registros estatísticos, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
5. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação e pagamento referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive aqueles decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

6. Demitir profissionais que não cumprirem com as exigências relativas à satisfatória execução da presente **COLABORAÇÃO**, após relatório fundamentado e ciência da Fundass;
 7. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a **COLABORAÇÃO** celebrada com a administração pública;
 8. Publicar, a partir da assinatura deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a contratação de quaisquer serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, da eficiência, nem como da economicidade, norteadores da lei de licitações vigente;
 9. Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
 10. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conta bancária específica indicada pelo **PROPONENTE**;
 11. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE** na prestação de serviços objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** conforme estabelecido na cláusula primeira;
 12. Manter os recursos em conta bancária específica, efetuando saques somente para pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto desta, mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro;
 13. Apresentar prestação de contas a **CONCEDENTE**, na forma explicitada nas cláusulas Quinta e Sétima do presente Termo;
 14. Restituir a **CONCEDENTE** o valor repassado nos seguintes casos:
 - I - quando não for executado o objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
 - II - quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida;
- e
- III - quando não houver a devida prestação de contas.
15. Mencionar em todas as comunicações, oficiais ou não, relativas ao objeto do presente Termo, que está sendo desenvolvido em Colaboração com a Fundação



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna-
Fundass/Município de São Sebastião;

16. Fazer constar, obrigatoriamente e em destaque, a participação da **CONCEDENTE**, em materiais de divulgação, tais como: faixas, cartazes, prospectos, uniformes, bonés, chaveiros, bem como, em qualquer outro produto que possa ser utilizado para essa finalidade, observando-se o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal, e no § 1º do artigo 115 da Constituição Estadual, consoante à legislação específica que rege a matéria e conforme modelo oficial a ser fornecido pela **CONCEDENTE**;
17. Indicar, no ato da assinatura deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, um representante responsável pela boa administração e aplicação dos recursos, para atuar junto à Comcass e Gestores da **COLABORAÇÃO**;
18. Providenciar os materiais de consumo para uso administrativo e para a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
19. Responsabilizar-se pelas despesas com encargos gerais: água, luz, internet e telefone;
20. Responsabilizar-se pela locação do imóvel onde funcionará a montagem dos carros alegóricos ou o barracão e oficinas de trabalho para montagem das fantasias e adereços, quando esse não for cedido ou locado pela **CONCEDENTE**;
21. Responsabilizar-se pela contratação de serviços especializados para a execução do Plano de Trabalho, se necessário;
22. Fornecer material de apoio específico para o desenvolvimento do(s) desfile(s);
23. Cumprir e respeitar os prazos do calendário preconizado pelo Plano de Trabalho, bem como pela Comcass e Fundass;
24. Atender todas as solicitações e cumprimento de prazos da Fundass, enviando a documentação necessária, se for o caso;
25. Estar em plena obediência com as legislações pertinentes, como também as obrigações patronais, fisco municipal, estadual e federal; e

II – Da **CONCEDENTE**

1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

2. Indicar à **PROPONENTE** a Instituição Bancária em que será aberta conta específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
3. Repassar os recursos financeiros à **PROPONENTE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
4. Examinar, aprovando se for o caso, as prestações de contas, parcial e final, deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
5. Assinalar prazo para que a **PROPONENTE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das irregularidades decorrentes;
6. Manter, em seu sítio oficial na internet, a **COLABORAÇÃO** celebrada, assim como o Plano de Trabalho, **no mínimo até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações;
7. Publicar no site da Fundass extrato deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de seus aditivos e apostilamentos;
8. Instituir **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES**;
9. Instituir **GESTOR(ES) DA(S) COLABORAÇÃO(ÕES)**;
10. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, por meio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES** e **GESTOR(ES) DA(S) COLABORAÇÃO(ÕES)**, os serviços prestados pela **PROPONENTE** em decorrência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
11. Por meio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES** e **GESTOR (ES) DA (S) COLABORAÇÃO (ÕES)**, analisar e emitir parecer sobre **os relatórios parciais definidos na tabela da Cláusula Quarta** apresentados pela **PROPONENTE**, condição necessária para que seja efetuada a liberação de recursos, conforme disposto na cláusula quarta;
12. Prestar o apoio necessário à **PROPONENTE** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

13. Dar conhecimento à **PROPONENTE** das diretrizes técnicas e operacionais definidas pela **CONCEDENTE**;
14. Mencionar em todas as comunicações, oficiais ou não, relativas ao objeto do presente Termo, que está sendo desenvolvido em **COLABORAÇÃO** com a **PROPONENTE**;
15. Fornecer mobiliários e equipamentos em quantidades suficientes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** em que o valor global é de **R\$ XXXXXX,00 (XXXX reais)**, conforme apresentado em Plano de Trabalho, a **CONCEDENTE** repassará o valor supracitado, **em 02 (duas) parcelas de R\$ XXXXX,00 (XXXX reais)**, pagáveis de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Data	Condição
01	Até 03 (três) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração.	Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração assinado
02	Até 03 (três) dias úteis após a entrega da prestação de contas da Parcela 01.	Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela 01 e respectivo relatório das atividades desenvolvidas.

4.2 O **CONCEDENTE**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará na revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, devendo nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

4.3 Os recursos repassados pela **CONCEDENTE** à **PROPONENTE**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

4.4 Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a **PROPONENTE** poderá realizar aditamentos com recursos próprios à conta bancária indicada, tendo reconhecidas às despesas efetivadas, desde que haja previsão no Plano de Trabalho.

4.5 Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, e a formalização da nova data de início, serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

4.6 As despesas decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** no valor de R\$XXXXX,00 (XXXXX reais), correrão à conta da Classificação Institucional 1312200242, Funcional Programática 332000, Categoria Econômica 3.3.50.43.99.00.00, Despesa 11823, Fonte de Recurso 01, ficando as despesas relativas a exercícios futuros por conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a. Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b. Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta cláusula.

4.7 Para fins de otimização da aplicação dos recursos e para atingir as metas previstas, a **PROPONENTE** poderá acumular e/ou redistribuir valores, somente dentro do mesmo grupo orçado no Plano de Trabalho anexo, respeitado o valor total de cada um e a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO PARCIAL DE CONTAS





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



5.1 A PROPONENTE elaborará e apresentará à **CONCEDENTE**, a quem caberá a análise, prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos no período, em razão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos moldes do previsto no **Quadro da Cláusula Quarta**.

5.2 A PROPONENTE deverá entregar a **CONCEDENTE** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos da **CONCEDENTE**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **PROponente**, e referentes ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assinados pelo responsável da **PROponente**, indicado na Cláusula Terceira;

II - Controle sintético da receita e despesa por fonte de aplicação;

III - Controle sintético da aplicação financeira por fonte de aplicação;

IV - Parecer do Conselho Fiscal atestando a regularidade da Aplicação do Recurso;

V - Extratos bancários da aplicação financeira e conta corrente específica incluída as receitas financeiras auferidas, quando for o caso;

VI - Notas fiscais e três orçamentos, sob pena de glosa no caso da não apresentação;

VIII - Relatório das atividades desenvolvidas, os dados qualitativa e quantitativamente efetuados no período e comparados às metas definidas no Plano de Trabalho, conforme modelo próprio da Fundass.

5.3 Os documentos fiscais referidos no item 5.2, inciso I deverão indicar no seu corpo tratar-se de despesa paga com recurso do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o número da nota fiscal e a data do pagamento.

5.4 A PROPONENTE deverá apresentar à **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES, GESTOR(ES) DA(S) COLABORAÇÃO(ÕES)** relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, definidos no Plano de Trabalho.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

5.5 O relatório de que trata o item anterior deverá ser analisado PELA **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES E GESTOR(ES) DA(S) COLABORAÇÃO(ÕES)** no prazo de, no mínimo 01 (um) dia, a contar da data de sua entrega.

5.6 O parecer negativo da Fundass para as prestações de contas e relatórios das atividades desenvolvidas implicará na suspensão do repasse dos recursos, até a implantação das providências tomadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A prestação de contas final ocorrerá nos termos da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outra que vier a substituí-la ou complementá-la.

6.2 A **PROPONENTE** deverá apresentar a prestação de contas da qual trata esta cláusula até 30 (trinta dias) após o encerramento do Termo de Colaboração.

6.3 Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do item anterior, cumprindo o estabelecido no item 5.2, deverão ser arquivados na sede da **PROPONENTE** por, no mínimo cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **PROPONENTE**.

6.4 Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **PROPONENTE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GLOSA DAS DESPESAS

7.1 Serão glosadas as despesas realizadas com finalidades diversas da estabelecida neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ainda que em caráter de emergência, especialmente para:





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



I - Despesas realizadas antes da vigência deste termo e/ou que não tenham sido efetivamente pagas com os recursos repassados, ressalvados os casos previstos na Subcláusula 4ª;

II - Despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

III - Despesas realizadas ou pagas após o encerramento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mesmo que ocorridas na vigência do mesmo.

7.1.1. Poderão ser glosadas outras despesas que a Fundass ou a Comcass julgarem inapropriadas.

7.2 - As despesas glosadas durante a vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão ser retiradas e/ou lançadas com o valor original sem os acréscimos na planilha de prestação de Contas e o valor glosado deverá ser restituído à conta específica do Termo de Colaboração.

7.3 - As despesas glosadas após a vigência da **COLABORAÇÃO** deverão ser retiradas e/ou lançadas com o valor original sem os acréscimos na planilha de prestação de Contas e o valor glosado deverá ser devolvido a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados atingidos com a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** devem ser analisados pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES, GESTOR (ES) DA (S) COLABORAÇÃO (ÕES)**.

8.2 A **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES E GESTOR (ES) DA (S) COLABORAÇÃO (ÕES)** emitirão relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda e correta aplicação dos recursos, e o encaminhará a **CONCEDENTE**, até 30 (trinta) dias após a entrega da Prestação de Contas Final.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** vigorará de **XX (XXXX) de fevereiro de 2025 e término em 04 (quatro) de abril de 2025**, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária para tanto.

9.2 Findado o **TERMO DE COLABORAÇÃO** e havendo adimplemento do objeto, com excedentes financeiros disponíveis junto a **PROPONENTE**, a **CONCEDENTE** poderá, com base na indicação da **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES E GESTOR (ES) DA (S) COLABORAÇÃO (ÕES)** e na apresentação de Plano de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

9.3 Findado o **TERMO DE COLABORAÇÃO** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **CONCEDENTE** à **PROPONENTE**, este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES E GESTOR (ES) DA (S) COLABORAÇÃO (ÕES)**, citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

9.4 Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **PROPONENTE**, a **CONCEDENTE** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante Termo Aditivo, por indicação da **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES E GESTOR (ES) DA (S) COLABORAÇÃO (ÕES)** ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

9.5 Nas situações previstas nos Itens anteriores, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS COLABORAÇÕES E GESTOR (ES) DA (S) COLABORAÇÃO (ÕES)** deverão se pronunciar até 30 (trinta) dias após o término deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, caso contrário, a **CONCEDENTE** decidirá sobre a sua prorrogação ou não.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



9.6 Nos casos previstos no item anterior, a **PROPONENTE** deverá apresentar a Prestação de Contas, de que trata a Cláusula Sexta, no primeiro dia útil após o término do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

II – unilateralmente pela **CONCEDENTE**, desde que notificado à **PROPONENTE** no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2 Em qualquer caso, responderá cada parceiro pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento ou extinção do acordo.

10.3 Esta **COLABORAÇÃO** estará rescindida para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de extinção, dissolução ou qualquer forma de intervenção administrativa na **PROPONENTE**.

10.4 Esta **COLABORAÇÃO** estará rescindida para todos os fins e efeitos de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação, em caso de reincidência do parecer negativo dos órgãos de controle sobre o mesmo relatório ou omissão da correção pela **PROPONENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



11.1 Este **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **COLABORADORES**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos parceiros, mediante protocolo, enviadas por “fac-símile” ou qualquer outro meio de comunicação devidamente comprovada por recibo;

12.2 As atividades desenvolvidas no âmbito desta **COLABORAÇÃO** não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia com relação aos recursos humanos provenientes e utilizados pela **PROPONENTE** a **CONCEDENTE**, ficando expressamente afastada a responsabilidade desta por encargos e dívidas trabalhistas, previdenciárias, físicas e comerciais resultantes do presente ajuste;

12.3 A divulgação dos termos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser feita sempre que ocorrer alterações das ações relativas ao seu **OBJETO**, com menção expressa a ele e às partes envolvidas.

12.4 O **CONCEDENTE** não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de São Sebastião – SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Sebastião, **XX** de **fevereiro** de 2025.

(assinatura)

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Presidente da Fundass

(assinatura)

(NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE)
Presidente do **XXXXXXXXXX**

Testemunha 1:

(assinatura)

Nome completo

CPF:

Testemunha 1:

(assinatura)

Nome completo

CPF:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO						
1 - PARTICIPE						
Órgão/Entidade Proponente:				CNPJ Nº		
Endereço:		Bairro:	Município	UF	CEP	Tel
Endereço do Projeto:		Bairro	Município	UF	CEP	Tel
Dados Bancários	Banco	Código	Agência	Praça de Pagamento		Conta Corrente
Nome do Responsável			CPF	RG/Órgão Exp.	Cargo/Função	
Endereço		Bairro	Município	UF	CEP	Tel
2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO						
Título do Projeto/Programa/Ação				Período de Execução		Vigência em Meses
				Início	Término	
PRODUÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL 2025 DE SÃO SEBASTIÃO				XX/XX/2025	31/03/2025	2 MESES
Objetivos						
REALIZAR A PROMOÇÃO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO - NOME DA ENTIDADE - 2025						
Justificativa da Proposição						
A concedente não detém em seu corpo técnico-administrativo, profissionais qualificados e com expertise para promover a produção dos desfiles de cada umas das escolas de samba e de blocos carnavalescos, em suas etapas de produção, não podendo também prejudicar o cumprimento das demais ações, projetos e programas culturais de outras áreas de sua atuação, tampouco, não pode assumir as responsabilidades sobre as etapas de produção de cada entidade, essas que culminarão com os Desfiles das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, uma vez que são expressões voluntárias e históricas da Cultura Popular, cabendo ao órgão gestor fomentar tais atividades, de forma a auxiliar na continuidade e salvaguarda das referidas manifestações culturais, com o mínimo de interferência possível no fazer cultural e identitário						
3 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)						
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	COMISSÃO DE FRENTE	Unidade		XX/XX/2025	XX/XX/2025
2	1	ALEGORIA	Unidade		XX/XX/2025	XX/XX/2025
3	1	ALA MUSICAL	Unidade		XX/XX/2025	XX/XX/2025
4 - Plano de Aplicação (Base - 1,00 = R\$ 1,00)						
Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente	Código		
COMISSÃO DE FRENTE	0,00	0,00	0,00	1		
ALEGORIA	0,00	0,00	0,00	2		
ALA MUSICAL	0,00	0,00	0,00	3		
Total Geral	0,00	0,00	0,00			

Pg 1/4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64E4-0DFE-4A81-00C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 05/02/2025 09:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/64E4-0DFE-4A81-00C0>